



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 051/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.584.961/0001-56, localizado na Av. Tancredo Neves nº 663, Centro, em Ibiá/MG, pela Prefeita Municipal Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva, brasileira, casada, médica, portadora do C.P.F. nº 362.116.726-91, residente e domiciliada nesta cidade por solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Sra. Tânia Aparecida Quintino Ferreira, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19** que atendam as exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/93 e demais leis aplicáveis à espécie.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

Os interessados devem entregar os documentos e propostas a partir da data de publicação do aviso deste edital, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, localizado na Av. Tancredo Neves nº 663, Centro, em Ibiá/MG.

1 - DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

1.1. Prestação de serviço para realização de teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa a anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total, soro ou plasma (EDTA ou Heparina) somente para diagnósticos in vitro.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços para o Município de Ibiá que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

2.2. O presente edital de credenciamento universal terá prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

3 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e as 08:30hs do dia 09/09/2020, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:30hs.

3.1.1. Recebimento de documentação até 08:30 horas do dia 09/09/2020.

3.2. Após o período estabelecido no item 3.1., outras pessoas jurídicas poderão encaminhar a documentação necessária do credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.

3.3. Local de Entrega dos documentos: Prefeitura Municipal de Ibiá-MG, Departamento de Licitação, Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, CEP 38.950-000, Tel (34) 3631-5754, em Ibiá-MG.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.1. A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação.

4.2. No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

4.3. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública de Credenciamento:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se a empresa estiver obrigada a ter inscrição estadual ou municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h.1) caso a certidão apresentada no item 1.12 não abranja o **Processo Judicial Eletrônico - PJE**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, **deverá a empresa licitante**, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

i) declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo II;

j) declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IV;

k) declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;
- b) Efetuar e entregar a relação dos profissionais da empresa, conforme modelo do Anexo I, e juntar cópia da carteira junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;
- c) Efetuar e entregar a Declaração de Capacidade Técnica, conforme modelo do Anexo VII;
- d) Comprovação de estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

6 – DOS VALORES E QUANTIDADES DE EXAMES

6.1. O valor total estimado do presente credenciamento é de R\$ 202.875,00 (duzentos e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), correspondentes aos serviços de realização de exames de COVID-19, devendo ser pago pelos serviços efetivamente prestados, sendo o valor unitário de cada exame R\$ 135,25 (cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

6.2 – A quantidade de exames a serem realizados será de até 1.500 (um mil e quinhentos).

7 – DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública na data e horário limite para o recebimento da documentação, fará o registro das documentações recebidas, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, na oportunidade divulgará o resultado de pré-qualificação. Os interessados que enviarem os documentos e que não estiverem presentes na Sessão serão avisados do resultado de pré-qualificação por meio de publicação no Átrio (mural), e/ou por e-mail, e/ou por imprensa oficial.

7.2. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

7.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

7.4. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços. Caso haja mais de uma pessoa jurídica credenciada, a quantidade de exames será dividida em partes iguais aos credenciados.

7.5. Da sessão pública de análise da documentação, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

7.6. Divulgado o resultado de pré-qualificação, seja na Sessão de análise da documentação para os interessados presentes, seja pelo aviso por meio de publicação no Átrio ou demais formas previstas no item 5.1. a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

7.7. Os recursos deverão ser protocolados até a data limite, no Departamento de Licitação, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, CEP: 38.950-000.

7.8. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

7.9. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação na forma da Lei.

7.10. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação.

7.11. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

8 – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

8.2. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

9 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES:

9.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

9.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades e sanções ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão temporária do seu credenciamento;

III. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento/contrato;

IV. Multa de 10% do valor total contratado por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento/contrato;

V. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ibiá por até 02(dois) anos;

VI. Descredenciamento;

9.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Ibiá, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a extinção do prazo recursal e expedido o Termo de Homologação e Adjudicação pelo órgão ou entidade contratante, dar-se-á início ao processo de contratação através do Termo de Credenciamento/Contrato, conforme minuta constante no anexo VII deste edital.

10.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

10.3. O interessado habilitado será convocado pessoalmente, por e-mail ou por via postal, com aviso de recebimento (AR), para assinar o Termo de Credenciamento/Contrato, onde se estabelecerão os direitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante neste Edital, no prazo de 03 (três) dias, contados da convocação.

10.4. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

10.5. O contratado deverá iniciar a prestação de serviços, de imediato, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

10.6. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.7. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Órgão Oficial.

10.8. Serão realizados até 1.500 (um mil e quinhentos) exames. O contratante não é obrigado a realizar todos os exames, visto depender da necessidade de realização de testes de COVID-19 na população e servidores.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:

11.1 - A disponibilização mensal da documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme o fluxo de encaminhamento das informações definidas pela **CONTRATANTE**;

11.2 - Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;

11.3 - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

11.4 - Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;

11.5 - Apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade do atendimento ao objeto deste instrumento;

11.6 - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

11.7 - Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

11.8 - Observar e atender todas as determinações das normas federal, estadual e municipal do SUS;

11.9 - Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição como estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

11.10 - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

- 11.11 - Executar os serviços de exames laboratoriais nas dependências próprias, emitindo os laudos correspondentes;
- 11.12 - Prestar os serviços, quando requisitados pelas unidades de saúde pública, devidamente autorizados;
- 11.13 - Executar os exames considerados de emergência com prioridade;
- 11.14 - Realizar as entregas de resultados de exames para os usuários;
- 11.15 - Dispor de capacidade técnica para realização dos exames;
- 11.16 - Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para o município;
- 11.17 - Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- 11.18 - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 11.19 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 11.20 - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 11.21 - Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- 11.22 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 11.23 - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 11.24 - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 11.25 - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista na legislação vigente;

11.26 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

11.27 - Comunicar imediatamente às autoridades competentes os casos positivos dos exames realizados;

11.28 – Os exames deverão ser realizados em laboratório na Cidade de Ibiá;

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

12.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, mediante entrega definitiva do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

13.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

13.2.2. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado, pelo representante da Prefeitura Municipal de Ibiá e o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibiá.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

13.4. A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução do objeto deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

440

02.14.02.10.122.0115.2329 - 3.3.90.39.00

Fundo Municipal de Saúde

Manut. Ativ. Gestão da Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.54.00 - Outras Transf. Recursos SUS

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Departamento de Licitação e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

15.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

15.2. A critério do Município de Ibiá, o presente credenciamento poderá ser:

15.2.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

15.2.2. Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.3. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3. O Município de Ibiá poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

15.4. O credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

15.6. Este credenciamento não gera nenhum vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Ibiá.

15.7. A qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, no contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15.8. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Fundo Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente.

15.9. Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.10. Este Edital estará à disposição dos interessados no site www.ibia.mg.gov.br

15.11. Consultas poderão ser formuladas através do email licitacao@ibia.mg.gov.br.

15.12. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

15.13. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação do Município de Ibiá, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, CEP: 38.950-000, telefone (34) 3631-5754.

15.14. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Av. Tancredo Neves nº 663, Centro, Ibiá-MG, no Departamento de Licitação, no site www.ibia.mg.gov.br ou através de pedido pelo e-mail licitacao@ibia.mg.gov.br

16.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiá/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibiá, 18 de agosto de 2020.

TÂNIA APARECIDA QUINTINO FERREIRA
Fundo Municipal de Saúde

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020

A empresa....., CNPJ, endereço.....,telefone, vem através deste informar os nomes dos profissionais técnicos e responsável técnico contratados deste laboratório, e que atuarão no processamento dos exames objeto do contrato com o Município de Ibiá/MG.

Nome

CRF

Especialidade

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
(endereço completo), declara conhecer e estar de acordo com o edital de Credenciamento nº 001/2020 e
seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e que inexistem quaisquer fatos impeditivos da habilitação de nossa empresa, bem como INFORMO que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibiá, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial e lances, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

(assinatura com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à, (endereço completo), declara que os profissionais apresentados no anexo I, possuem capacidade técnica e estão disponíveis para prestar serviços de exames aos usuários do Município de Ibiá/MG.

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº001/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **MUNICÍPIO DE IBIÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.584.961/0001-56, com sede na Av. Tancredo Neves nº 663, Centro, em Ibiá/MG, por meio da Prefeita Municipal Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva, brasileira, casada, médica, portadora do C.P.F. nº 362.116.726-91, residente e domiciliada nesta cidade por solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Sra. Tânia Aparecida Quintino Ferreira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do Edital de Credenciamento n.º 001/2020 – Inexigibilidade 001/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviço para realização de teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa a anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total, soro ou plasma (EDTA ou Heparina) somente para diagnósticos in vitro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente Contrato, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada. A(s) Área(s) Solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

- 3.1. O encaminhamento e o atendimento ao usuário é realizado de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contrarreferência, mediante autorização prévia do Gestor local, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- 3.2. Todas as ações e serviços executados pelo(a) **CONTRATADO(A)** em decorrência do presente contrato, não oferecerão ônus para o paciente em hipótese alguma;
- 3.4. Os atendimentos serão realizados de modo humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- 3.5. Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;
- 3.6. A observância às regulamentações produzidas pelo Ministério da Saúde e pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do objeto deste Instrumento, as partes obrigam-se a cumprir ao disposto abaixo:

4.1. DA CONTRATANTE:

- 1) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;
- 2) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 3) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- 4) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

4.2 – DO CONTRATADO (A):

- 1) A disponibilização mensal da documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme o fluxo de encaminhamento das informações definidas pela **CONTRATANTE**;
- 2) Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;
- 3) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 4) Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 5) Apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade do atendimento ao objeto deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

- 6) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- 7) Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 8) Observar e atender todas as determinações das normas federal, estadual e municipal do SUS;
- 9) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição como estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 10) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 11) Executar os serviços de exames laboratoriais nas dependências próprias, emitindo os laudos correspondentes;
- 12) Prestar os serviços, quando requisitados pelas unidades de saúde pública, devidamente autorizados;
- 13) Executar os exames considerados de emergência com prioridade;
- 14) Realizar as entregas de resultados de exames para os usuários;
- 15) Dispor de capacidade técnica para realização dos exames;
- 16) Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para o município;
- 17) Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- 18) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 19) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 20) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 21) Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

- 22) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 23) Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 24) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 25) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista na legislação vigente;
- 26) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 27) Comunicar imediatamente às autoridades competentes os casos positivos dos exames realizados;
- 28) Os exames deverão ser realizados em laboratório na Cidade de Ibiá;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO (A)

(A) **CONTRATADO(A)** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos serviços de exames de testes rápidos COVID-19, devendo ser pago ao(à) **CONTRATADO(A)**, pelos serviços efetivamente prestados, sendo o valor unitário de R\$ 135,25 (cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, mediante entrega definitiva do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº:

440

02.14.02.10.122.0115.2329 - 3.3.90.39.00

Fundo Municipal de Saúde

Manut. Ativ. Gestão da Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.54.00 - Outras Transf. Recursos SUS

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa do credenciado/contratado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto deste credenciamento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiá;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.1.4. Multas pecuniárias;

8.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

8.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

8.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

8.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

A **CONTRATANTE** poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade da **CONTRATANTE** promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

14.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

14.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiá-MG, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Ibiá, de de 2020.

CONTRATANTES:

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

TÂNIA APARECIDA QUINTINO FERREIRA
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: _____
NOME DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.: